



Decreto N° 394 - de 23 de Dezembro de 2025

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 563.689,43 as dotações do Município de TOCANTINS conforme Lei n° 861, 23 de Dezembro de 2025.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 563.689,43 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de TOCANTINS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Unidade 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 00 - Departamento de RH/Compras/Patrimônio

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.001.2.0138 - CONTRIBUIÇÃO PARA O SAAET

3.3.50.41.00-1.500.000 - CONTRIBUIÇÕES

Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	563.689,43
-------------------------	---------------	------------

Total da Unidade 03	- - - - - R\$	563.689,43
---------------------	---------------	------------

Total da Instituição 02	- - - - - R\$	563.689,43
-------------------------	---------------	------------

Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	563.689,43
-----------------------	---------------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	- - - - - R\$	0,00
---------------------	---------------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de TOCANTINS, 23 de Dezembro de 2025

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CPF: 382.509.776-53

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em

23/12/25

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 861/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasses financeiros e concede contribuição econômica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins (SAAET) para fins de custeio operacional, com destinação específica para quitação de débitos com a concessionária de energia elétrica; ratifica os repasses já realizados pelo Município de Tocantins ao SAAET nos exercícios de 2023, 2024 e 2025; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de TOCANTINS - MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasses financeiros, sob a forma de contribuição econômica, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins (SAAET), autarquia municipal criada pela Lei nº 752, de 11 de julho de 2023, para fins de custeio operacional e para garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos essenciais de saneamento básico no Município.

§ 1º Os repasses de que trata o *caput* deste artigo destinar-se-ão, prioritariamente, à cobertura de despesas correntes do SAAET, com destaque para a quitação do débito pendente junto à concessionária Energisa Minas Rio - Distribuição de Energia S.A., no valor total de R\$ 563.689,43 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), a ser liquidado impreterivelmente até o dia 30 de dezembro de 2025, conforme extrato de débitos anexo aos autos.

§ 2º A destinação específica para a quitação do débito com a concessionária de energia elétrica visa evitar a interrupção do fornecimento de energia elétrica às instalações do SAAET, medida que acarretaria a paralisação do sistema de captação, tratamento e distribuição de água, bem como do sistema de esgotamento sanitário, com graves consequências para a saúde pública, o meio ambiente e o bem-estar da população de Tocantins.

Art. 2º Ficam ratificados, para todos os fins de direito e para preservar a segurança jurídica e a continuidade dos serviços públicos, todos os repasses financeiros já realizados pelo Poder Executivo Municipal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins (SAAET) nos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

§ 1º O montante total dos repasses ratificados corresponde a R\$ 494.502,87 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma:

- I - Exercício de 2023: R\$ 14.024,00 (quatorze mil e vinte e quatro reais);
- II - Exercício de 2024: R\$ 210.055,51 (duzentos e dez mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);
- III - Exercício de 2025: R\$ 270.423,36 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º A ratificação de que trata o *caput* deste artigo reconhece a natureza emergencial e suplementar de tais repasses, realizados para assegurar a manutenção da capacidade operacional do SAAET e a prestação ininterrupta de serviços essenciais à população de Tocantins, em consonância com o Art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 752/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário, mediante abertura de créditos adicionais, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º Para os fins de execução do disposto no *caput* deste artigo, e visando à quitação do débito pendente junto à concessionária Energisa Minas Rio - Distribuição de Energia S.A., no valor total de R\$ 563.689,43 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, a ser alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

- I - Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS;
- II - Unidade: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- III - Sub-Unidade: 00 - Departamento de RH/Compras/Patrimônio;
- IV - Ação: 04.122.001.2.0138 - CONTRIBUIÇÃO PARA O SAAET;
- V - Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES;
- VI - Fonte de Recurso: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

§ 2º O Crédito Especial de que trata o § 1º será aberto utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado no exercício, em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 23 de dezembro de 2025.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal


Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
23/12/25

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO ECONÔMICA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.128.223/0001-02, com sede na Av. Padre Macário, n.º 129, Centro, em Tocantins - MG, CEP 36.512-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **SILAS FORTUNATO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 382.509.776-53, portador do RG n.º M-996.665 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**; e de outro lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS (SAAET)**, autarquia municipal de direito público, criada pela Lei Municipal n.º 752, de 11 de julho de 2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.142.449/0001-98, com sede na Av. Dr. João Cataldo Pinto, n.º 675, Bairro Bela Vista, em Tocantins - MG, CEP 36.512-000, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **JOÃO ARAÚJO DE ANDRADE**, inscrito no CPF n.º 355.452.756-49 e na identidade M-2096995 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 752, de 11 de julho de 2023, que criou o SAAET e previu em seu Art. 17, inciso III, as subvenções anualmente consignadas no orçamento municipal como fonte de recursos da autarquia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º ____/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasses financeiros e concede contribuição econômica ao SAAET, ratificando repasses anteriores;

CONSIDERANDO a situação de urgência e calamidade iminente, justificada pela possibilidade de interrupção do fornecimento de energia elétrica pela Energisa Minas Rio - Distribuição de Energia S.A., em decorrência de débitos do **CONVENENTE**, o que comprometeria a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho anexo, que detalha o objeto, as metas e o plano de aplicação dos recursos;

Resolvem, de comum e recíproco acordo, celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO ECONÔMICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização da transferência de recursos financeiros, a título de contribuição econômica, do **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, no valor de **R\$ 563.689,43** (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), para a quitação integral do débito emergencial do **CONVENENTE** junto à concessionária de energia elétrica Energisa Minas Rio - Distribuição de Energia S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do **CONCEDENTE**:

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br

publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
23/12/25
1000000
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS;
Unidade: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Subunidade: 00 - Departamento de RH/Compras/Patrimônio;
Ação: 04.122.001.2.0138 - CONTRIBUIÇÃO PARA O SAAET;
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES;
Fonte de Recurso: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. O repasse financeiro será efetuado pelo **CONCEDENTE** ao **CONVENIENTE** em parcela única, no valor de **R\$ 563.689,43** (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), na data de **26 de dezembro de 2025**, mediante depósito em conta bancária específica do **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente na quitação do débito pendente do **CONVENIENTE** junto à Energisa Minas Rio - Distribuição de Energia S.A., conforme detalhamento de débitos abaixo, extraído do Plano de Trabalho.

4.2. O **CONVENIENTE** deverá efetivar o pagamento à Energisa Minas Rio - Distribuição de Energia S.A. improrrogavelmente até o dia **29 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O **CONVENIENTE** compromete-se a apresentar ao **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetivação do pagamento do débito, a devida prestação de contas da aplicação dos recursos

5.2. A prestação de contas será objeto de análise e aprovação pelo **CONCEDENTE**, por meio de seus órgãos de controle interno.

5.3. A não apresentação ou a reprovação da prestação de contas implicará na aplicação das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Concessão de Contribuição Econômica terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data da aprovação da prestação de contas final pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **CONCEDENTE**, por meio de seus órgãos competentes, reserva-se o direito de fiscalizar a execução física e financeira do objeto deste Termo a qualquer tempo, exigindo todos os documentos e informações que se fizerem necessários para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tocantins, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tocantins – MG, 23 de dezembro de 2025.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins (CONCEDENTE)

JOÃO ARAÚJO DE ANDRADE
Diretor-Presidente do SAAET (CONVENENTE)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
23/12/25
João Araújo de Andrade
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob n.º 18.128.223/0001-02 com endereço na Av. Padre Macário, n.º 129, Centro, em Tocantins - MG, CEP 36.512-000, representado pelo Prefeito **SILAS FORTUNATO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 382.509.776-53, portador do RG n.º M-996.665.

CONVENIENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS (SAAET), autarquia municipal de água e esgoto, inscrita no CNPJ sob n.º 52.142.449/0001-98, com endereço na Av. Dr. João Cataldo Pinto, n.º 675, Bairro Bela Vista, em Tocantins - MG, CEP 36.512-000, representado por seu Diretor-Presidente **JOÃO ARAÚJO DE ANDRADE**, inscrito no CPF n.º 355.452.756-49 e na identidade M-2096995 SSP/MG.

2. OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de Tocantins (Concedente) ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins - SAAET (Conveniente), a título de contribuição econômica, visando à quitação de débito emergencial com a concessionária de energia elétrica Energisa Minas Rio - Distribuição de Energia S.A., em parcela única.

3. JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins (SAAET), autarquia municipal criada pela Lei n.º 752, de 11 de julho de 2023, é responsável pela prestação dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município. Conforme demonstrado no extrato de débitos da Energisa Minas Rio - Distribuição de Energia S.A., o SAAET possui uma dívida consolidada no valor de R\$ 563.689,43 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), referente ao consumo de energia elétrica de suas instalações.

A ausência de receitas próprias suficientes para a cobertura integral de suas despesas correntes, incluindo o referido débito, coloca o SAAET em situação de risco iminente de interrupção do fornecimento de energia elétrica. Tal interrupção inviabilizaria a operação das bombas de captação, estações de tratamento e rede de distribuição, resultando na paralisação completa do abastecimento de água potável e do tratamento de esgotos sanitários em todo o Município de Tocantins.

O não pagamento desta dívida até 30 de dezembro de 2025, prazo final para evitar o corte, acarretaria graves e irreparáveis prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida da população, configurando uma situação de calamidade. A transferência de recursos, sob a forma de contribuição econômica, é a medida mais urgente e eficaz para garantir a continuidade dos serviços essenciais e evitar o colapso do sistema de saneamento básico, conforme previsto no Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 752/2023.

4. METAS

1. Garantir a continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Tocantins.
2. Prevenir a interrupção do fornecimento de energia elétrica às instalações do SAAET pela Energisa Minas Rio - Distribuição de Energia S.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Quitar integralmente o débito pendente junto à concessionária Energisa Minas Rio - Distribuição de Energia S.A. no valor de R\$ 563.689,43.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Responsável	Prazo
1	Formalização e assinatura do Termo de Convênio	Município de Tocantins / SAAET	Até 24/12/2025
2	Repasse financeiro (parcela única) do Concedente para o Conveniente	Município de Tocantins	26/12/2025
3	Efetivação do pagamento integral do débito à Energisa Minas Rio - Distribuição de Energia S.A.	SAAET	Até 29/12/2025
4	Prestação de contas da aplicação dos recursos ao Concedente	SAAET	Até 30 (trinta) dias após a quitação do débito

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Valor Total do Convênio: R\$ 563.689,43 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

6.2. Destinação: Quitação integral do débito com a concessionária Energisa Minas Rio - Distribuição de Energia S.A., conforme extrato anexo, referente às faturas de energia elétrica do SAAET.

6.3. Fonte de Recursos: Dotação orçamentária própria do Município de Tocantins, classificada como contribuição

3.3.50.41.00.2.03.00.04.122.0001.2.0138-1.500.000

CONTRIBUIÇÃO PARA O SAAET

7. O DETALHAMENTO DO DÉBITO COM A ENERGISIA MINAS RIO DISTRIBUIÇÃO S.A.

7.1. O débito total de R\$ 563.689,43, a ser quitado com os recursos deste convênio, refere-se a faturas de energia elétrica vencidas do SAAET, conforme extrato de pendências emitido pela concessionária Energisa Minas Rio - Distribuição de Energia S.A., discriminado por mês de vencimento da seguinte forma:

Mês de Vencimento	Valor (R\$)
Agosto/2025	51.956,95
Setembro/2025	114.256,10
Outubro/2025	133.254,79
Novembro/2025	135.511,44

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
25/12/25
Lecina
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Mês de Vencimento	Valor (R\$)
Dezembro/2025	128.710,15
Total Geral	563.689,43

7.2. O extrato detalhado de cada fatura, com matrícula e demais informações, encontra-se anexo a este Plano de Trabalho.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse dos recursos será realizado em parcela única, no valor de **R\$ 563.689,43** (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), na data de 26 de dezembro de 2025.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O SAAET (Conveniente) compromete-se a apresentar ao Município de Tocantins (Concedente), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetivação do pagamento, a devida prestação de contas, acompanhada dos demonstrativos competentes.

O Concedente reserva-se o direito de realizar a fiscalização da aplicação dos recursos a qualquer tempo, por meio de seus órgãos de controle interno.

10. VIGÊNCIA

A vigência deste Plano de Trabalho será a partir da data de assinatura do Termo de Convênio correspondente até a data da aprovação da prestação de contas final.

Tocantins – MG, 23 de dezembro de 2025.

JOÃO ARAÚJO DE ANDRADE
Diretor-Presidente

O presente Plano de Trabalho foi analisado e aprovado, atestando sua viabilidade e adequação às diretrizes conforme Lei Municipal n.º ____/2025.


SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
23/12/25
hcm
Chefe de Gabinete